

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Bonito

quinta-feira, 19 de janeiro de 2017

Ano IV - Edição nº 00510 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO
 DECRETO Nº 012/2017, De 19 de janeiro de 2017.Cria o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Bonito e dá outras providências. DECRETO Nº 012/2017, De 19 de janeiro de 2017.

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto



DECRETO N^O 012/2017 De 19 de janeiro de 2017

"Cria o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Bonito e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista das disposições contidas na Portaria MPS N.º 519, de 24 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações e Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional

RESOLVE:

- Art. 1º Criar o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo e deliberativo, que norteará os investimentos do Regime Próprio de Previdência do Município de Bonito, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
- Art. 2º O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Bonito e visa à manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro de seus ativos e passivos.
 - Art. 3° Compete ao Comitê de Investimentos:
 - I formular as políticas de gestão dos recursos;
- II zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- III avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br



- IV analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- V- propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VI reavaliar estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VII fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
 - VIII acompanhar a execução da política de investimentos;
- IX- o Conselho poderá ser subsidiado, para a gestão financeira, de informações do Conselho Municipal de Previdência e/ou de profissionais e entidades por este indicado.

Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- I a política anual de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência;
- II as disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- III as normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 2010 divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que venha alterá-la ou substituí-la;
 - IV a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;
- $\mbox{\sc V}$ os indicadores econômicos considerados na política anual de investimentos do RPPS.
- Art. 4° O Colegiado instituído por este Ato terá obrigatoriamente em sua composição a maioria de seus membros com a certificação CPA-10 de que trata o art. 2° e 3° A, §1°, "a", da Portaria MPS N.° 519/2011, e será composto pelos seguintes membros:
- a) Raimundo Teles Alves Gestor do Fundo Municipal de Previdência FUNPREV;
- b) Edivam José Cedro de Souza o Secretário Municipal de Educação;
 - c) Luiz Santos Zilli Servidor Público efetivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba



Parágrafo único - O mandato dos membros do nomeados para o cumprimento de mandato de 2 anos, permitida a recondução;

- Art. $5.^{\circ}$ As reuniões do Comitê de Investimentos serão mensais. O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, observando-se, o seguinte:
- I- As deliberações do Comitê dar-se-ão pelo voto simples de seus membros.
- II Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes, serão arquivadas no Fundo Municipal de Previdência e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.
- Art. 6.° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 19 de janeiro de 2017.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto



DECRETO N^O 012/2017 De 19 de janeiro de 2017

"Cria o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Bonito e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista das disposições contidas na Portaria MPS N.º 519, de 24 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações e Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional

RESOLVE:

- Art. 1º Criar o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo e deliberativo, que norteará os investimentos do Regime Próprio de Previdência do Município de Bonito, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
- Art. 2º O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Bonito e visa à manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro de seus ativos e passivos.
 - Art. 3° Compete ao Comitê de Investimentos:
 - I formular as políticas de gestão dos recursos;
- II zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- III avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br



- IV analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- V- propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VI reavaliar estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VII fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
 - VIII acompanhar a execução da política de investimentos;
- IX- o Conselho poderá ser subsidiado, para a gestão financeira, de informações do Conselho Municipal de Previdência e/ou de profissionais e entidades por este indicado.

Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- I a política anual de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência;
- II as disposições contidas no parágrafo único do art. 1° e incisos IV, V e VI do art. 6°, ambos da Lei Federal n° 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- III as normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 2010 divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que venha alterá-la ou substituí-la;
 - IV a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;
- $\mbox{\sc V}$ os indicadores econômicos considerados na política anual de investimentos do RPPS.
- Art. 4° O Colegiado instituído por este Ato terá obrigatoriamente em sua composição a maioria de seus membros com a certificação CPA-10 de que trata o art. 2° e 3° A, §1°, "a", da Portaria MPS N.° 519/2011, e será composto pelos seguintes membros:
- a) Raimundo Teles Alves Gestor do Fundo Municipal de Previdência FUNPREV;
- b) Edivam José Cedro de Souza o Secretário Municipal de Educação;
 - c) Luiz Santos Zilli Servidor Público efetivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba



Parágrafo único - O mandato dos membros do nomeados para o cumprimento de mandato de 2 anos, permitida a recondução;

- Art. 5.° As reuniões do Comitê de Investimentos serão mensais. O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, observando-se, o seguinte:
- I- As deliberações do Comitê dar-se-ão pelo voto simples de seus membros.
- II Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes, serão arquivadas no Fundo Municipal de Previdência e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.
- Art. 6.° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 19 de janeiro de 2017.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br